



MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 145, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1965.

**SÚMULA: Autoriza a venda de veículo da
Municipalidade.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, mediante concorrência pública, um caminhão marca “Chevrolet”, modelo 1.951, motor 1.948, nº GM 383559.

Art. 2º Fica estabelecido o preço inicial de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) para a venda do referido veículo.

Art. 3º As propostas serão apresentadas no local e dia designados em edital de concorrência pública, cabendo ao vencedor efetuar o pagamento no ato de assinatura dos respectivos documentos.

Art. 4º Correrão por conta do vencedor todas as despesas decorrentes da transmissão do referido veículo e demais que houverem.

Art. 5º A importância arrecadada será aplicada no pagamento dos débitos do Município ou aquisição de peças e pneus para outros veículos do Município.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (27/12/1965).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal